



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as necessidades da câmara municipal de Extremoz /RN, conforme descrito abaixo:

Lote 01

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	APARELHO AR CONDICIONADO - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 9.000 btus.	UNID	10
2	APARELHO AR CONDICIONADO - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 12.000 btus.	UNID	03
3	Condicionador de ar - Tipo: Piso Teto; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 37.000 btus.	Und	02

2 - JUSTIFICATIVA

2.2 A aquisição destes equipamentos visa atender a solicitação de troca ou acréscimo de aparelhos de ar condicionado, visto que alguns dos aparelhos já localizados neste prédio são antigos e obsoletos e por consequência, vem onerando o erário público, para que sejam realizadas as manutenções corretivas, uma vez que não atende as necessidades dos Servidores lotados nesta Casa Legislativa, ocasionando desconforto e mal-estar. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta unidade administrativa, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

3 - FORMAS DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega deverá ser feita na Câmara Municipal de Extremoz, situada na R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00 às 13h, **mediante a ordem de compra**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.

3.2 O material deverá ser entregue em até, no máximo, **05 (cinco)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.

3.4 O fornecedor deverá entrar em contato com a Câmara Municipal agendando data e horário para a entrega do produto

3.5 O bem será recebido:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, se aplicável.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (**vinete dias úteis**), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal de Extremoz, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

3.8 É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

3.9 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

3.10 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.11 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

3.12 Os tetos e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

3.13 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

3.14 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

3.15 O fornecedor deverá, no ato da entrega do bem, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, potência, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.

3.16 O produto deverá ser entregue lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

3.17 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

4- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de **12 (doze)** meses, procedendo à substituição ou reparo/manutenção do material com peças originais, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

4.2 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado, objeto do presente certame, de, no mínimo, **12 (doze)** meses de duração.

4.3 O fornecedor deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 04 (quatro) horas corridas após o registro do chamado.

4.4 Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

5.2 Fornecer o produto no local de entrega previsto neste Termo de Referência, **acompanhados da nota fiscal e do correspondente termo de garantia.**

5.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos da presente contratação.

5.4 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

5.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.6 Informar o nome, telefone e e-mail da pessoa designada para manter entendimentos com o DMA e DPa durante a execução do fornecimento e prazo de garantia.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.

6.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e da Divisão de Patrimônio, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado.

6.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

6.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do material, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com o pedido.

7. DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

7.1 As quantidades contratadas poderão ser acrescidas e/ou suprimidas em até 25% mediante a celebração de aditamento, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não se admite a subcontratação do objeto.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

12.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA;

13.1 O pagamento do valor global será realizado em até **30 (trinta)** dias contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) por esta Casa Legislativa, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referencia, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

Extremoz/RN, 14 de janeiro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

HUGO SILVA DO NASCIMENTO PINHEIRO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Extremoz /RN